PROCESSO 117
PROJETO DE LEI 125/91
AUTORIA Executivo
R.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 097/91

Publicado no Jornal "Folha de Londrina" ed. 11.914 - 05/11/91

SÚMULA: Referenda a doação de imóvel efetuada pelo Executivo Municipal, conforme especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,

L E I

Art. 1º - Fica referendada a doação efetuadas pelo Exccutivo Municipal do imóvel constituido pelo de terras sob nº 4-B-D/4, com área de 4.203,00 m², subdivisão do lote 4-B-D/REM, da Gleba Patrimônio Aricanduva, perímetro urbano cidade e comarca de Apucarana pertencente ao Patrimônio Municipal, nos termos da escritura pública de doação lavrada no Cartório do 1º Ofício de Notas de Apucarana, às fls. 037, do livro 225, a favor da firma WESLEY - INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA., com sede nesta cidade, à Rua Domingos Alexandre, 66/68, matriculada no CGC/MF sob nº 76.433.747/0001-03.

PARÁGRAFO ÚNICO - O imóvel doado será destinado a Indústria de Confecções.

Art. 2º - Na conformidade da legislação em vigor, terá a donatária o prazo de 03 (três) meses para iniciar a construção de barracão em alvenaria e demais dependências num total de 600,00 m², e de 01 (um) ano para a sua conclusão, sob pena de revogação e reversão do imóvel ao Patrimônio Municipal.

Art. 3º - No prazo de 05 (cinco) anos a contar da data da publicação desta Lei, a firma donatária somente poderá alienar ou transferir para terceiros o imóvel no artigo 1º, mediante prévia autorização legislativa.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 02 dias do mês de Novembro de 1991.

JOSE DOMINGOS SCARPELLINI
Prefeito Municipal

DIMAS ANTONIO LEUGI
Secretário de Administração